



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP DESMONTE DE ROCHAS NO LEITO E MARGENS DO RIO BUQUIRA – JARDIM IRACEMA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar os elementos necessários para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de desmonte controlado de rochas no leito e margens do Rio Buquira, no Bairro Jardim Iracema, no Município de Monteiro Lobato/SP.

1.2. Este documento atende às exigências legais aplicáveis e compõe fase preparatória da contratação pública, demonstrando a necessidade, viabilidade e adequação da solução proposta.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, por se tratar de prestação de serviço essencial e necessário à manutenção da infraestrutura municipal, além disso, a contratação foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- Empresa legalmente autorizada para uso, manuseio e transporte de explosivos (R-105 – Exército Brasileiro);
- Autorização válida da Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC/Polícia Civil;
- Engenheiro responsável com ART registrada;
- Execução conforme NBR 9653 (desmonte de rochas com explosivos) e NBR 9061 (segurança em escavações);
- Fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, explosivos e demais insumos;
- Controle de vibração e procedimentos de segurança;
- Isolamento e sinalização da área;
- Medição dos serviços por metro cúbico efetivamente desmontado;
- Observância das condicionantes da **Autorização Ambiental já emitida pela Agência Ambiental competente**.

3.2. A contratação deve garantir conformidade técnica, legal e ambiental, além de segurança operacional.

4 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

4.1. A Secretaria Municipal de Serviços Municipais identificou obstruções provocadas por grandes blocos rochosos no leito e margens do Rio Buquira, impedindo o fluxo natural das águas.

4.2. A situação gera risco de alagamentos, assoreamentos, erosões e instabilidade ambiental, demandando intervenção imediata.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O acúmulo de rochas no local compromete o escoamento adequado das águas, causando represamento e ameaça à segurança da população.

5.2. O desmonte controlado das rochas é necessário para restabelecer o curso natural do rio e mitigar riscos ambientais e estruturais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação os valores registrados recentemente com as seguintes empresas:

Orçamento com Fornecedor 01:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor por m³: R\$ _____

Valor total estimado (2.677 m³): R\$ _____

Orçamento com Fornecedor 02:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor por m³: R\$ _____

Valor total estimado (2.677 m³): R\$ _____

Orçamento com Fornecedor 03:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Valor por m³: R\$ _____

Valor total estimado (2.677 m³): R\$ _____

6.2. Os valores refletem preços praticados pelo mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

6.3. A média dos valores será utilizada como preço estimado da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla:

- Levantamento e demarcação das áreas de intervenção;
- Perfuração das rochas;
- Preparação e inserção das cargas;
- Execução de detonações controladas conforme normas técnicas e ambientais;
- Controle de vibrações;
- Fragmentação dos blocos rochosos;
- Isolamento e sinalização completa da área;
- Acompanhamento técnico da Prefeitura;
- Medição dos volumes desmontados.

7.2. A remoção e transporte do material desmontado serão realizados pela equipe municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se de serviço único, contínuo e tecnicamente indivisível.

8.2. O fracionamento comprometeria a segurança e a execução técnica adequada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação permitirá:

- Liberação completa do fluxo hídrico do Rio Buquira;
- Prevenção de alagamentos no Jardim Iracema;
- Redução de erosões e assoreamento;
- Recuperação da drenagem natural;
- Segurança para moradores e propriedades;
- Adequação ambiental da área.

9.2. Os resultados têm impacto direto na melhoria da infraestrutura e na proteção ambiental do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação das autorizações exigidas da empresa (R-105, DFPC etc.);
- Apresentação e análise da ART do engenheiro responsável;
- Comprovação de visita técnica, quando solicitada;
- Conferência integral dos documentos de habilitação;
- Anexação da **Autorização Ambiental emitida pela Agência Ambiental competente**, que autoriza a intervenção no trecho do Rio Buquira.

10.2. A autorização ambiental deverá permanecer anexada ao processo administrativo como documento essencial.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação paralela ou dependente necessária além da presente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A única ação complementar será a remoção dos materiais desmontados, realizada pela própria Prefeitura.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A intervenção é respaldada por **Autorização Ambiental válida**, emitida pela Agência Ambiental competente.

12.2. Os impactos ambientais são controlados e permitidos, desde que observadas as normas técnicas e condicionantes da autorização.

12.3. A obra contribuirá para estabilização do curso d'água, prevenção de enchentes e melhoria ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é tecnicamente viável, pois exige empresa especializada e autorizada.

13.2. É operacionalmente viável, contando com apoio da equipe municipal.

13.3. É legalmente adequada, amparada por autorização ambiental e normas técnicas.

13.4. É financeiramente possível e prevista nas diretrizes orçamentárias.

14 – CONCLUSÃO

14.1. Conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e atende plenamente ao interesse público.

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo para contratação da empresa especializada.